



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco Marques Vieira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Marques Vieira, em Uruoca, renova o reconhecimento do ensino fundamental, com vigência até 31.12.2006 e autoriza para o exercício de direção em favor de Valdeida Rodrigues Fonseca, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02418466-7	PARECER: 0397/2004	APROVADO: 10.05.2004

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental Francisco Marques Vieira, situada na Rua José Batista Fontenelle, Distrito Campanário, em Uruoca, CEP: 62.468-000, pelo Processo Nº 02418466-7, solicita a este Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e autorização para o exercício de direção em favor de Valdeida Rodrigues Fonseca.

O estabelecimento pertence à Rede Municipal de Ensino, criada pela Lei Nº 276/2002, tem seu credenciamento pelo Parecer Nº 403/96 deste Conselho e inscrita no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica Nº CNPJ Nº 02518982/0001-33.

Diretora: Valdeida Rodrigues Fonseca – Licenciatura Plena.
Secretária: Elvira Maria Farias Rocha – Reg. Nº 7408.

Após as diligências, conforme Informações Nºs 171/2003 e 573/2004 da Assessora Técnica deste Conselho, a escola cumpriu cuidadosamente, estando o processo em condições de ser aprovado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com base no inciso IV do artigo 10 de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e atende as exigências da Resolução Nº 372/2002 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada atende plenamente a legislação vigente, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco Marques Vieira, em Uruoca, renovação de reconhecimento do ensino fundamental, com vigência até 31.12.2006 e autorização para o exercício de direção em favor de Valdeida Rodrigues Fonseca, até ulterior deliberação deste Conselho.



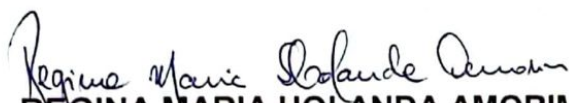
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0397/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO SALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0397/2004
SPU Nº 02418466-7
APROVADO EM: 10.05.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC